



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.994/2016

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE UM
IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições e prerrogativas que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido desmembramento de uma área situada à Rua Francisco Arcon, nesta cidade, de propriedade da **DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA**, com área total de 3.480,10 m² (três mil, quatrocentos e oitenta vírgula dez metros quadrados), em conformidade com a matrícula nº 1.896, Livro 3 – C, folhas 125 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Alegre/ES, com planta, memorial descritivo, e demais elementos constantes no processo administrativo nº 3700\2016, contendo 27 (vinte e sete) páginas, resultando da presente divisão, os seguintes lotes:

LOTE 01 – Totalizando 206,91 m² (duzentos e seis vírgula noventa e um metros quadrados), frente com extensão de 14,64 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, fundos com extensão de 12,95 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 15,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Esquerda, com extensão de 15,09 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

LOTE 02 - Totalizando 133,80 m² (cento e trinta e três vírgula oitenta metros quadrados), frente com extensão de 8,92 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 8,92 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 15,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Esquerda, com extensão de 15,00 m, limitando-se com LOTE 03.

LOTE 03 - Totalizando 148,35 m² (cento e quarenta e oito vírgula trinta e cinco metros quadrados), frente com extensão de 9,89 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 9,89 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 15,00 m, limitando-se com



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 02, a Lateral Esquerda, com extensão de 15,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

LOTE 04 - Totalizando 174,88 m² (cento e setenta e quatro vírgula oitenta e oito metros quadrados), frente com extensão de 9,90 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 9,90 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 17,72 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Esquerda, com extensão de 17,61 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

LOTE 05 - Totalizando 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados), frente com extensão de 10,00 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 10,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 21,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Esquerda, com extensão de 21,00 m, limitando-se com LOTE 06.

LOTE 06 - Totalizando 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), frente com extensão de 10,00 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 10,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim e com a Senhora Ana Lucia Capichoni Cunha, a Lateral Direita com extensão de 15,00 m, limitando-se com LOTE 05, a Lateral Esquerda, com extensão de 15,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese Cachoeiro de Itapemirim.

LOTE 07 - Totalizando 404,78 m² (quatrocentos e quatro vírgula setenta e oito metros quadrados), frente com extensão de 9,65 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 9,65 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 42,00 m, limitando-se com LOTE 08, a Lateral Esquerda, com extensão de 42,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

LOTE 08 - Totalizando 671,90 m² (seiscentos e setenta e um vírgula noventa metros quadrados), frente com extensão de 19,00 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 26,11 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 30,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Esquerda, com extensão de 30,00 m, limitando-se com LOTE 07.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LOTE 09 - Totalizando 200,02 m² (duzentos vírgula zero dois metros quadrados), frente com extensão de 9,00 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 9,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 22,30 m, limitando-se com LOTE 10, a Lateral Esquerda, com extensão de 22,30 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

LOTE 10 - Totalizando 267,20 m² (duzentos e sessenta e sete vírgula vinte metros quadrados), frente com extensão de 9,93 m, limitando-se com a Rua Francisco Arcon, ao fundo com extensão de 9,93 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Direita com extensão de 27,00 m, limitando-se com terreno pertencente a Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, a Lateral Esquerda, com extensão de 27,00 m, limitando-se com LOTE 09.

Ficando como área remanescente 912,26 m² (novecentos e doze vírgula vinte e seis metros quadrados).

Art. 2º. Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta dos interessados.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Alegre(ES), 10 de agosto de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alegre